



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 299

LEI Nº 4.792
De 10 de dezembro de 1996

Dispõe sobre a suspensão da Lei nº 3.369 de 15 de julho de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de dezembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suspensos por 120 (cento e vinte dias), os efeitos da lei nº 3.369 de 15 de julho de 1987, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano ou loteamentos no Município.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior se aplica também aos desmembramentos e diretrizes, salvo se as áreas forem inferiores a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com sistema viário definido.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) de dezembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).



ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 11.dezembro.96.